

INTERNET COM EDUCAÇÃO – RISCOS JURÍDICOS

1. Cenário Atual:

A internet não é mais novidade, presenciamos um momento de transição, cuja sociedade se torna cada vez mais conectada e as crianças e adolescentes integram uma geração digital, onde o conhecimento tem valor significativo. Com o progresso é normal que pais e educadores busquem novas formas de integração. O fato é que a tecnologia mudou muita coisa em nossas vidas, mas será que estávamos preparados para isso?

Escutamos, por diversas vezes, chamadinhas de nossos pais como: “não fale com estranhos”, “não pegue carona com estranhos” “não aceite bala de estranhos”, mas não escutamos que “não devemos pegar carona em comunidades de estranhos” ou “não abrir email de estranhos”... A verdade é que nossos exemplos devem ser atualizados de acordo com o cenário atual, caso contrário, corremos o risco de não sermos ouvidos.

Falo como advogada, mas acima de tudo como pedagoga, que a situação é preocupante quando o assunto é criança e internet ou mesmo adolescente e internet, pois nem mesmo os adultos estão preparados?. Vejo acontecer com frequência a falta de preparo dos pais e dos educadores para lidar com as questões que envolvem a internet, pois infelizmente, muitos ainda passam a impressão de que se trata de um espaço além da vida, sem limites, sem regras e sem legislação. Mas afirmo com veemência: somos responsáveis por todo e qualquer ato, seja culposos ou dolosos, ou melhor, tenha sido com intenção ou não.

***...não podemos depositar
nossa confiança apenas em
sistemas de segurança...***

Tem sido cada vez mais frequente os incidentes envolvendo crianças e adolescentes e, conseqüentemente, a responsabilização dos pais ou responsáveis na esfera civil, que chegam a ter que indenizar a outra parte, além da responsabilização do adolescente pela Vara da Infância e da Juventude. Mas falaremos em tópico específico sobre este assunto.

O fato é que se as escolas, educadores e pais dessa garotada, não assumirem o papel de orientar, mas de forma continuada, (afinal educação acontece durante toda a vida) acreditem, teremos no futuro sérios problemas. Temos sim que ser exemplos, não me refiro aos educadores, neste sentido, mas a todas as pessoas, sejam de que profissão for. O pai deve dar um bom exemplo para o filho e não achar bonito o filho publicar fotos na internet, de coleguinhas da escola.

Portanto, as vezes me pergunto, onde está a ética das pessoas? Até onde me lembro a ética traz em sua essência valores da sociedade inerentes à determinada época. Assim, acontece com a privacidade, por exemplo, já que, na idade média, as pessoas tinham outro conceito e dimensão de privacidade,(aliás hoje temos muito mais privacidade do que naquela época).

Importante que conheçamos um pouco sobre responsabilidade legal e sobre os riscos mais comuns e sua prevenção.

2. Responsabilidade Legal

Em meu trabalho com alunos do ensino fundamental e médio, pude perceber que a maioria, senão todos, acreditavam que não são responsabilizados por seus atos e muito menos seus pais, quando o assunto é internet.

Mas não é bem assim, vejam o exemplo abaixo:

[Alunos criam comunidade no Orkut para ofender e ameaçar professor; 19 pais são condenados a pagar R\\$ 19 mil por danos morais](#)

O professor foi vítima dos próprios alunos numa comunidade do site de relacionamento Orkut onde sua imagem é satirizada. Os alunos também chegam a ameaçar furar os pneus do carro de J. e jogar açúcar no tanque de gasolina do veículo.

Sentindo-se ofendido, o professor ingressou em juízo com ação de indenização de danos morais contra os responsáveis pelos adolescentes participantes da comunidade. Na ação, J. sustenta que os filhos dos réus criaram uma comunidade no “site” de relacionamentos “Orkut”, satirizando sua imagem. Aduz que a iniciativa dos menores via “Internet” afronta sua imagem como professor perante os demais alunos e colegas de trabalho, bem como perante a sociedade, causando-lhe constrangimentos de ordem moral. Salienta que todos os filhos dos réus, com exceção de dois, responderam medida sócio-educativa que reconheceu a conduta dos menores como análoga aos crimes de difamação e injúria.

Entre as mensagens trocadas pelos alunos constam ameaças e zombarias ao professor, além de ofensas por meio de palavrões.

....

“Os danos morais causados por divulgação, em comunidade virtual (Orkut) de mensagens depreciativas, denegrindo a imagem de professor (identificado por nome), mediante linguagem chula e de baixo calão, e com ameaças de depredação a seu patrimônio, devem ser ressarcidos. Incumbe aos pais, por dever legal de vigilância, a responsabilidade pelos ilícitos cometidos por filhos incapazes sob sua guarda”, diz a ementa do julgado.

Fonte: [Brasil contra a pedofilia](#)

A notícia acima mostra que os pais foram condenados a pagar a indenização, considerando-se que houve culpa em vigilando, ou seja, negligencia no dever de vigilância. A legislação é clara: tanto o Código Civil como o Estatuto da Criança e do Adolescente são explícitos na questão de responsabilidade. Portanto, os pais tem sim o dever de “vigiar”, monitorar o que seus filhos fazem na internet,; primeiro para zelar pela segurança de seus filhos e segundo para poder orientá-los para que não cometam infrações.

2.1 Como funciona com a criança e com o adolescente?

O ECA considera como criança a pessoa que tenha até 12 anos incompletos e adolescentes de 12 a 18 anos. Em princípio, todas as condutas tipificadas no Código Penal como crime para os adultos, é considerado como Ato Infracional para menores de 18 anos. Assim, a criança ao cometer um ato infracional será encaminhada para o Conselho Tutelar que deverá determinar uma das medidas de proteção previstas no art. 101 do ECA que pode ser advertência, encaminhamento para tratamento psiquiátrico, psicológico, programas educacionais, entre outros.

No caso do adolescente, este será encaminhado para a Vara da Infância e da Juventude, onde além da aplicação de medidas de proteção poderão ser aplicadas também medidas sócio-educativas, que podem ser prestação de serviços a comunidades, como auxílio em hospitais, palestra em escolas, etc.

Por aqui já foi possível entender que há responsabilidade. Já na esfera civil, os julgados tem decidido, como vimos acima, pela responsabilização dos pais, ou responsável.

Esta questão é muito importante que seja levada ao conhecimento dos jovens, pelos professores em sala de aula. Temos que trabalhar a prevenção! Além da ética, saber o que pode lhe acontecer (responsabilidades) sempre traz bons resultados.

2.2 E a responsabilidade dos pais como fica?

Pelo art. 22 do ECA, que complementa as obrigações elencadas no Código Civil, aos pais incumbe o dever não apenas de sustento, mas também **de guarda e educação** de seus filhos. Portanto, não apenas moralmente, mas também juridicamente, os pais têm o dever de zelar pela segurança do filho e muitas vezes isso envolve disciplina e monitoramento. Não há invasão de privacidade entre pai/mãe e filho, mas sim um cuidado necessário. Isto não quer dizer que os pais tenham que ler linha por linha do que seu filho escreve em uma mensagem, mas deve sim, procurar saber com quem ele está conversando, ou que tipos de fotos ele está passando para seus amigos. Além disso, os pais têm também o dever de orientar e cuidar da educação dos filhos e prepará-los para a vida.

Nas palestras que faço para os pais, costumo perguntar 2 coisas:

1. Você sabe o que é o Orkut e o YouTube?
2. Você saberia me dizer neste momento se o seu filho está no Youtube? (ou seja, se tem filme dele no youtube)

Menciono o YouTube porque tem sido comum a garotada de 10, 12 anos (não apenas os adolescentes), filmarem seus colegas e publicar no YouTube. Ou ainda, meninas se deixarem filmar sem roupa ou ficar na frente da webcam e depois encontrar suas fotos na internet.

2.3 Quanto à responsabilidade dos professores

A responsabilidade do professor vai além da sala de aula, deixando de lado a questão do compromisso com seus alunos, que espero ser inerente a cada um no momento de sua escolha profissional. Temos a questão de responsabilidade por nossos atos, seja por ação ou omissão. Portanto, saber que alguma coisa está acontecendo e não tomar providência nenhuma, pode ser perigoso.

Imagine um professor que sabe que um de seus alunos está sendo vítima de *Cyberbullying*, e permanece omissivo. Se você, como professor não sabe o que é o *Cyberbullying*, aconselho-o a mudar de profissão. Em linhas muito gerais o *Cyberbullying* se caracteriza pela prática de atos de repressão, ameaça, humilhação entre colegas. Não é uma atitude nova, mas a internet é um meio novo pelo qual se potencializou os efeitos do *Cyberbullying*, já que seu alcance é muito maior.

Outro cenário interessante: cuidado com o que escreve para seus alunos em comunidades, blogs, emails etc. Já presenciei casos de escolas em que o professor ao deixar recado para seu aluno no Orkut, acabou expressando certo carinho e particularmente, eu não vi nada de mais. Mas os pais do garoto acharam que a professora estava assediando o menino. Não é preciso nem entrar em detalhes não é mesmo? Ele e outros alunos saíram da escola.

Os casos acontecem diariamente, mas a maioria dos problemas são resolvidos internamente. **Fique atento, pequenos detalhes podem fazer diferença, para o bem e para o mal!**

3. Riscos mais comuns

Com base na prática do dia a dia em meu trabalho, com crianças e jovens, posso dizer que os perigos mais comuns são:

- uso irrestrito e ilimitado (não tem hora, nem limite) da internet sem orientação e monitoramento dos pais;
- Emprestar a senha para amiguinho (a) por prova de amizade;
- Tirar fotos e mandar para o namoradinho, que por sua vez espalha para os colegas, ou publica na internet;
- Contar sua vida em comunidades como o Orkut, divulgando onde mora, com quem, o que seus pais fazem, etc.

Cito ainda, o desconhecimento do que é certo e errado e de que os pais podem ser responsabilizados por seus atos e que o menor também responde passando por medidas sócio-educativas. Digo isto, porque temos dois cenários: um em que a criança ou adolescente é vítima e outra em que por descuido, desconhecimento ou até mesmo por brincadeira, acaba por cometer um ato infracional. Como nos casos de comunidades criadas para ameaçar, humilhar alguém, por exemplo.

- Como outros países estão tratando o problema?

Outros países estão tomando providências, [veja neste link](#) matéria publicada em site americano em 13 de outubro de 2008, que menciona uma lei em país estrangeiro, a qual obriga as escolas, que recebem desconto nos serviços de telecomunicações e acesso à internet, ensinar seus alunos sobre segurança online.

O Brasil já está atrasado e poucas escolas tomaram a iniciativa de incluir em seu **currículo o ensino de “Ética e Cidadania Digital”**.

3.1 Sobre Segurança na Internet

A segurança depende de um conjunto que abrange a tecnologia e também nossa conduta. Mesmo assim, não existe segurança 100% pois a cada dia temos situações novas. Uma das grandes preocupações da internet é a engenharia social. Entende-se por engenharia social quando a pessoa tenta conquistar o outro usuário se passando por alguém que na verdade não é, ou mesmo se passando por uma marca. Desta forma, o usuário confia e passa seus dados. No caso de pedofilia é comum adultos se passarem por crianças, para conquistarem e se aproximarem de suas vítimas.

Portanto, não podemos depositar nossa confiança apenas em sistemas de segurança, como os software de monitoramento. A segurança está na atenção dos pais, dos educadores e de todas as pessoas, junto com as ferramentas de monitoramento mas, principalmente na, orientação passada tanto para a criança quanto para o adolescente.

3.2. O que a escola pode fazer ?

A escola tem um compromisso com a educação do país e a educação nunca será completa se não abordar questões reais e atuais. Se o computador faz, cada vez mais, parte do cotidiano das pessoas, seja na vida pessoal como profissional, a escola não pode ser omissa. Deve não apenas ensinar a utilizar os recursos disponíveis, mas utilizar de forma ética, segura e legal.

Portanto, a escola deve elaborar um código de conduta e uma cartilha de conscientização e assim poderá obter um resultado em curto prazo. Mas é preciso ações contínuas para que não caia no esquecimento, pois trabalhar cultura leva tempo. Neste caso, para um resultado efetivo é preciso trabalhar conteúdos específicos, ou seja, dentro de ética e cidadania, deve-se acrescentar a questão digital, com conteúdo específico e atividades online.

Além do mais, a escola deve pensar na prevenção da responsabilidade legal, pois muitas vezes as fotos indevidas, por exemplo, são tiradas dentro do estabelecimento de ensino, como nos casos de alunos que filmam professores, para publicar no YouTube.

4. Ética e Cidadania Digital um dever de todos

O ensino de ética e cidadania digital é um dever de todos, a começar em casa e ser complementado na escola. Cabe também aos tios, tias, primos, irmãos, mas cabe também ao governo, criando programas de Cidadania Digital, capacitando os educadores, que são os agentes para disseminar este conhecimento aos alunos. Não podemos exigir o que não foi ensinado, mas se deixarmos como está, sem orientação, a tendência é o aumento de incidentes que podem prejudicar os usuários a qualquer época de sua vida, pois um conteúdo que é publicado na internet, nunca se saberá onde ele foi parar.

5. Mensagem final:

O art. 17 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente garante à criança e ao adolescente o **direito ao respeito e a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral**, bem como a preservação da imagem e valores.

O art. 18 do mesmo dispositivo explicita que é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, **pondo-os a salvo de qualquer tratamento** desumano, violento, aterrorizante, **vexatório e constrangedor**.

Todos nós cidadãos temos o dever de orientar e zelar pela segurança desses jovens e temos também um compromisso com a educação, seja formal ou informal. **Educar para o uso ético e legal, não é um luxo, mas uma obrigação para aqueles que querem viver em harmonia e segurança. Os meios tecnológicos estão diante de nós e com eles seus benefícios e riscos. Não podemos evitar que estes riscos existam, mas podemos evitar que eles se concretizem.**

Cristina Sleiman é advogada e pedagoga, mestre em Sistemas Eletrônicos pela Escola Politécnica da USP e com extensão em Direito da Tecnologia pela FGV/RJ, extensão Educador Virtual pelo Senac São Paulo em parceria com Simon Fraser University. Sócia do escritório Cristina Sleiman Sociedade de Advogados, professora de Pós Graduação na Faculdade Impacta de Tecnologia, responsável pela coordenação de Prevenção de Crimes de alta tecnologia no ambiente corporativo na Comissão de Crimes de Alta Tecnologia da OAB/SP. Co-autora do audiolivro e livro Direito Digital no Dia a Dia publicado pela Saraiva. www.cristinasleiman.com.br / cristina@sleiman.com.br.

/2008